

LEI Nº 474 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Altera a contribuição para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Alfredo Vasconcelos autorizado a contribuir em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

§1º - A contribuição prevista neste artigo retroage a janeiro de 2018.

§2º - A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste município.

§3º - O valor da mensalidade aprovada nesta lei pode ser corrigido monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial determinado em assembleia geral da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes.

Art.2º - O Executivo Municipal pode autorizar a agência do Banco do Brasil S/A onde são depositados os recursos do Fundo de Participação dos Municípios a debitar e transferir para conta em nome da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes o valor da mensalidade.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o §1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 4.320/64.

Art.4º - A redação do artigo 2º da lei municipal nº 343/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - A contribuição mensal será de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a partir do mês de janeiro do exercício de 2018."

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Vasconcelos, 25 de abril de 2018.

José Vicente Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL